



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

LEI Nº 55005

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

**Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para atender as despesas com aquisição de uma Patrulha Mecanizada.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.05	<b>SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>	
20	<b>AGRICULTURA</b>	
20.244	<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>	
20.244.0641	<b>PATRULHA MECANIZADA</b>	
20.244.0641.1013	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada.	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

**Art. 3º -** Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
ARAÇAGI-PB, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
**JOSE ALEXANDRINO PRIMO**  
**PREFEITO**

# BOLETIM OFICIAL

## JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal Nº 179, de 29 de Novembro de 1978, publicado  
No Diário Oficial do Estado de 28 de Outubro de 1979.

ANO 2005 ARAÇAGI EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005 Nº 12/05

LEI Nº 55005

EM 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para atender as despesas com aquisição de uma Patrulha Mecanizada.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta lei, terá a seguinte programação funcional programática:

02.05	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
20	AGRICULTURA	
20.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
20.244.0641	PATRULHA MECANIZADA	
20.244.0641.1013	Aquisição de uma Patrulha Mecanizada.	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	150.000,00

	TOTAL	150.000,00
--	-------	------------

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, correrão por conta das fontes de recursos definidos nos itens I, II e III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
ARAÇAGI-PB, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
**JOSE ALEXANDRINO PRIMO**  
**PREFEITO**